

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 260, publicada no D.O.U. de 14/4/2025, Seção 1, Pág. 91.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Três de Maio		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Três de Maio (SETREM), com sede no município de Três de Maio, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Mauro Luiz Rabelo		
e-MEC Nº: 201904381		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 243/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2024

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Três de Maio (SETREM), código e-MEC nº 294, com sede na Avenida Santa Rosa, nº 2.405, Centro, no município de Três de Maio, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio, código e-MEC nº 209, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 98.039.852/0001-97, com sede no mesmo município e estado, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201904381, em 4 de abril de 2019.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi recredenciada pela Portaria MEC nº 720, de 20 de julho de 2016. A instituição possui o seguinte histórico de conceitos:

Índice	Valor	Ano
CI – Conceito Institucional	4	2023
CI-EaD – Conceito Institucional EaD	5	2022
IGC – Índice Geral de Cursos:	3	2021
IGC Contínuo	2,6009	2021

Em 18 de março de 2024, a situação das certidões da mantenedora era a seguinte:

1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): situação regular;

2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: A Receita Federal registra que “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) sobre o contribuinte nº 98.039.852/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

Em consulta realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) em 8 de fevereiro de 2024, constatou-se que a IES oferta os seguintes cursos superiores:

[...]

<i>Grau</i>	<i>Curso</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Índices</i>	<i>Ato</i>
Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	Presencial	CPC: 3 (2018) CC: - ENADE: 4 (2022)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 948 de 30/08/2021
Bacharelado	AGRONOMIA	Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 3 (2013) ENADE: 4 (2019)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 110 de 04/02/2021
Bacharelado	DIREITO	Presencial	CPC: - CC: 4 (2023) ENADE: 3 (2022)	Portaria de Autorização nº 393 de 04/05/2017
Bacharelado	ENFERMAGEM	Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 4 (2018) ENADE: 3 (2019)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 821 de 22/11/2018
Bacharelado	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Presencial	CPC: - CC: 4 (2023) ENADE:	Portaria de Autorização nº 513 de 19/07/2018
Bacharelado	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Em Extinção)	Presencial	CPC: 3 (2008) CC: - ENADE: 4 (2008)	
Bacharelado	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 4 (2008) ENADE: 3 (2019)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 110 de 04/02/2021
Licenciatura	PEDAGOGIA (Em Extinção)	Presencial	CPC: 3 (2011) CC: - ENADE: 3 (2011)	
Licenciatura	PEDAGOGIA	Presencial	CPC: 3 (2021) CC: - ENADE: 3 (2021)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 917 de 27/12/2018
Bacharelado	PSICOLOGIA	Presencial	CPC: 3 (2018) CC: 4 (2011) ENADE: 3 (2022)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 208 de 25/06/2020
Bacharelado	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Presencial	CPC: 3 (2021) CC: - ENADE: 3 (2021)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 917 de 27/12/2018

O cadastro do e-MEC apresenta uma lista com 24 cursos de especialização.

Em consulta ao sistema e-MEC, em 18 de março de 2024, constam os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

<i>Data de Protocolo</i>	<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Código da IES</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Data de Entrada Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
12/05/2023	Reconhecimento de Curso	202303491	294	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-11-27	1331954	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

06/05/2021	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202114053	294	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-01-13	1574251	ADMINISTRAÇÃO
06/05/2021	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202113910	294	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-01-13	1573863	PEDAGOGIA
06/05/2021	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202113946	294	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2022-02-04	1573942	DIREITO
06/05/2021	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202113958	294	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-01-13	1573955	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
06/05/2021	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202113960	294	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-01-13	1573957	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
06/05/2021	Credenciamento EAD	202113688	294	GM	GM - HOMOLOGAÇÃO DO PARECER DO CNE	2024-01-04		
06/04/2021	Reconhecimento de Curso	202108557	294	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-05-22	1200615	DIREITO
04/04/2019	Recredenciamento	201904381	294	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-07-06		

O processo foi instruído com análise documental, avaliação externa *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), bem como o Parecer Final da SERES. Os documentos instruídos no processo, em conformidade com as normas vigentes, foram submetidos à análise da Coordenação-Geral competente, responsável por exarar Despacho Saneador.

A IES teve a fase do Despacho Saneador concluída com resultado satisfatório, em 6 de julho de 2019, sendo o processo, então, encaminhado para a fase de avaliação pelo Inep.

O processo de avaliação *in loco* de cursos superiores e das IES, conduzido pelo Inep, constitui referencial básico ao processo decisório de regulação e supervisão da Educação Superior. Os resultados da avaliação são utilizados como evidências na tomada de decisão acerca da homologação dos respectivos atos autorizativos, quais sejam: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso superior, bem como credenciamento, recredenciamento ou transformação de organização acadêmica de IES. As avaliações são realizadas com base em instrumentos de avaliação institucional externa ou em instrumentos específicos para avaliação de cursos.

Assim, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU, de 3 de setembro de 2018, e Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao Inep para realização da avaliação *in loco*. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Recredenciamento, presencial e a distância.

O instrumento de avaliação de 2017 contempla as 10 (dez) dimensões previstas no artigo 3º da Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), Lei nº

10.861, de 14 de abril de 2004, quais sejam: a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão; a responsabilidade social da instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal; a organização e gestão da instituição; a infraestrutura física; o planejamento e a avaliação; as políticas de atendimento aos estudantes; e a sustentabilidade financeira. As dimensões foram agrupadas por afinidade em 5 (cinco) eixos, com indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios de análise e verificação.

Conforme relatório constante do processo (código de avaliação nº 164583), a avaliação *in loco* realizada no período de 31 de maio a 2 de junho de 2023, resultou nos seguintes conceitos:

Conceitos	
Eixos	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,33
Eixo 3: Políticas acadêmicas	4,30
Eixo 4: Políticas de gestão	4,75
Eixo 5: Infraestrutura	4,47
Conceito Final	4

O relatório não foi objeto de impugnação pela IES nem pela SERES. As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos podem ser consultadas diretamente no processo.

A seguir, são reproduzidas as considerações da SERES acerca do processo:

[...]

Breve análise qualitativa sobre cada eixo

EIXO 1 - Planejamento e Avaliação Institucional

Os processos de planejamento e avaliação institucional Faculdade Três de Maio – SETREM de acordo com a documentação apresentada, com as informações postadas no sistema e-MEC e também pelos relatos das reuniões com os sujeitos envolvidos e responsáveis, a comissão pode verificar que há coerência, organização e materialidade dos processos de auto avaliação na IES, bem como se evidenciou planejamento e participação da comunidade acadêmica. Quanto aos resultados extraídos dos processos de auto avaliação, a IES expõe seus resultados, e demonstrou desenvolvimento em projetos para realizar mudanças necessárias, por isso a instituição realizada de forma pertinente os processos avaliativos

EIXO 2 - Desenvolvimento Institucional

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresenta a missão, objetivos, metas e valores institucionais que estão alinhados com as políticas de ensino, iniciação científica/pesquisa e extensão da IES. Essas políticas se manifestam por meio de ações, programas e projetos em cada uma dessas áreas, os quais têm alcançado resultados efetivos, enquanto algumas ações ainda estão em processo de implantação. Além disso, a instituição de ensino superior conta com iniciativas que valorizam a diversidade, o meio ambiente, a memória cultural, a produção artística e o patrimônio cultural. Também são realizadas ações que buscam promover a igualdade de direitos e a equidade étnico-racial. O planejamento dessas ações visa contribuir para o desenvolvimento regional em todas as esferas.

EIXO 3- As Políticas Acadêmicas

As Políticas Acadêmicas vigentes atendem às demandas do ensino. Neste eixo avaliou-se a compatibilidade entre o PDI e o desenvolvimento de políticas acadêmicas da IES e suas vivências. De acordo com o PDI e avaliação in loco, verificou-se as políticas de ensino e ações acadêmico administrativas para os cursos de graduação, pós-graduação a nível de extensão. O PDI contempla também políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente, de acompanhamento dos egressos, comunicação da IES com a comunidade interna e externa, política de atendimento ao discentes, e políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos.

EIXO 4 - Política de Gestão

A instituição de ensino superior (IES) conta com um corpo docente composto 80,5% de mestres e doutores, demonstrando um alto nível de qualificação. Além disso, possui uma política institucionalizada de formação continuada e acadêmica para docentes e técnicos-administrativos. A gestão institucional ocorre de maneira satisfatória, com a participação de toda a comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada. Essa gestão é pautada, entre outros aspectos, nos resultados da avaliação institucional, que contribuem para orientar as ações e tomadas de decisão. No que se refere ao planejamento orçamentário da IES, são divulgados os resultados financeiros para acompanhamento da comunidade acadêmica, e as previsões futuras contemplam aumentos tanto na receita quanto nos gastos. No entanto, embora haja previsão de aumentos nos investimentos conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), esses investimentos são apresentados de forma quantitativa, o que melhora o acompanhamento e a gestão dos mesmos.

Eixo 5- Infraestrutura

As instalações administrativas se demonstram adequadas para a atividade, com comprovação de plano de guarda de documentos, mas sem recursos tecnológicos diferenciados. As salas de aula apresentadas foram amplas e com condições adequadas à realização das aulas. O auditório possui espaço para 300 pessoas e se demonstrava equipado com videoconferência e equipamento multimídia. As salas dos docentes se demonstraram bem amplas, com espaço reservado para trabalho, descanso e copa, além de salas para professores em tempo integral. O espaço de atendimento aos discentes é adequado e possui condições de acessibilidade mínimas, além de possuir uma diversidade de acessos. Os espaços de convivência são diversificados e a cantina funciona em tempo integral. Os laboratórios são bem equipados, atendendo às necessidades institucionais e, em alguns, existem equipamentos tecnológicos diferenciados. A CPA possui um espaço compartilhado com outros órgãos colegiados para reunião, possui recurso tecnológicos, mas não foram evidenciados recursos inovadores. A biblioteca é ampla, com cabines individuais e coletivas, e recursos de acessibilidade, bem como uso de QR code. As salas de informática são amplas e devidamente equipadas. Foram apresentados pelo menos dois banheiros completamente acessíveis na biblioteca e com fraldários. Foi apresentado um data center com funcionamento ininterrupto. Foi-nos apresentado um plano de expansão, atualização e manutenção de equipamentos, um plano de contingência do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, contratos de aquisição dos softwares, catálogo com os serviços fornecidos por meio de plataformas digitais, catálogo de serviços de informática. Ademais, reitera-se a existência de um data center funcionando de maneira ininterrupta. Foi-nos apresentado o plano de

expansão e atualização de equipamentos, com metas objetivas e mensuráveis e possíveis de serem atendidas, havendo inclusive previsão de trocas de equipamentos, caso não seja viável a aquisição do equipamento previsto. O sistema LOGOS permite uma ampla comunicação entre alunos, docentes e instituição. Os catálogos de serviço de TI também foram apresentados. Além de regulamentos de transformação desses espaços em inclusivos, contratos de softwares avançados e inclusivos, além do ambiente virtual de aprendizagem.

Diligência/2024

Em 14/02/2024, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento.

A instituição informou o seguinte:

“Em resposta a diligência imposta de número 201904381, anexamos um único arquivo aqui onde contempla o item 1 referente a todos os Alvarás e certificados atualizados de todos os prédios, e também o alvará de funcionamento contemplando o item 2 da diligência.

Também será colocado este arquivo no sistema emec na aba Instituição e endereços da IES”.

ARQUIVO(s) ANEXADO(s):

Álvara de Funcionamento e Alvarás Bombeiros da Setrem Diligência Março de 2024.pdf (12/03/2024)

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017

O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 04-04-2019, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.

Art. 3º

I - CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2023 igual a quatro.

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI

A IES atende ao critério.

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes

A IES anexou o Plano de Garantia de Acessibilidade e o Laudo Técnico/2021, emitido pela Arquiteta Carla Elizabeth Becker, CAU-RS Nº A94303-7.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

A IES anexou os documentos:

Plano de Fuga e AVCB/2021.

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, com validade até 04/02/2029; e Documento Complementar do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, Prédio 01.

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, com validade até 28/02/2025, Prédio 2.

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, com validade até 30/05/2028, Prédio 3.

Certificado de Aprovação nº 367 do Corpo de Bombeiros, com data de 13/04/2016, Prédio 4 e Ginásio de Esportes.

Certificado de Aprovação nº 431 do Corpo de Bombeiros, com data de 22/06/2016; Prédios 5, 6, 11 e Pousada.

Certificado de Aprovação PPCI nº 4348/2 do Corpo de Bombeiros, com data de 28/12/2018; Prédio 7.

Certificado de Aprovação PPCI nº 475/2 do Corpo de Bombeiros, com data de 26/08/2018; Prédio 8 e Biblioteca.

Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, com data de 26/04/2023; Prédio 9 e Casa 2.

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, com validade até 27/12/2026, Prédio 10.

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, com validade até 30/05/2028, Prédio 12 (Agroindústria).

Certificado de Aprovação, com data de 16/10/2023, Casa 3.

A instituição deverá inserir no processo os Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros dos imóveis sem alvará; na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES. Para tanto, deve acessar o menu “Instituição”, e, a seguir, a opção “Endereços da IES”, na visão da IES no sistema e-MEC.

A IES anexou também o Alvará de Localização e Funcionamento, com data de 31/05/2023.

Art. 3º § 3º: Na hipótese de apresentação de alvará de funcionamento válido emitido para imóvel localizado no endereço informado pela IES, considera-se atendidos os critérios de que tratam os incisos III e IV do caput.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

O Certificado do FGTS está regular.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – A Receita Federal registra que “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 98.039.852/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.

Art. 6º No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório menor que 3 (três): (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)

A IES obteve conceito satisfatório nos indicadores: I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso; III - política de atendimento aos discentes; IV - processos de gestão institucional; V - salas de aula; VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso; VII - infraestrutura

tecnológica; VIII - infraestrutura de execução e suporte; IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação; X - AVA, quando for o caso; XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física; XII - bibliotecas: infraestrutura.

Decreto nº 9.235, de 15/12/2017

Art. 25, § 5º: A irregularidade perante a Fazenda federal, (...) ensejará o sobrestamento dos processos regulatórios em trâmite, nos termos do Capítulo III.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Observação

O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do seguinte documento:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Três de Maio – SETREM (294), situada na Av. Santa Rosa, nº 2.405, centro, no município de Três de Maio, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98910-000, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO (209), com sede no município de Três de Maio, no estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim, em 9 de abril de 2024, a SERES manifestou-se favorável ao pedido de credenciamento da Faculdade Três de Maio (SETREM), condicionando a emissão do ato autorizativo à apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).

Em face do exposto, acolhendo a decisão da SERES, encaminho o seguinte voto para apreciação da CES/CNE, nos termos abaixo exarados.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Três de Maio (SETREM), com sede na Avenida Santa Rosa, nº 2.405, Centro, no município de Três de Maio, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio, com sede no mesmo município e no estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de maio de 2024.

Conselheiro Mauro Luiz Rabelo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente